



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL/SEME/Nº002/2017
Processo Seletivo Simplificado nº 002/Educação/2017

RETIFICAR O EDITAL/SEME/Nº001/2017, publicado em 04 de janeiro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, torna pública a retificação do **EDITAL/SEME/Nº001/2017, publicado em 04 de janeiro de 2017** do Processo Seletivo Simplificado para profissionais do Magistério e servidores em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Presidente Kennedy, com o objetivo de atuar nas Instituições desta Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2017, em conformidade com a Lei nº 1.296/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o item 4.8.5 do edital, onde se lê:

O candidato que possuir faltas injustificadas e apresentação de atestado médico no período compreendido entre fevereiro de 2015 a dezembro de 2016, terá subtraído da sua pontuação de total do tempo de serviço os itens conforme o quadro abaixo, salvo licença a maternidade:

Descrição	Valor Atribuído
Faltas Injustificadas no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2016	- (menos) 1,0 (um) ponto por falta.
Apresentação de Atestado Médico no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2016	- (menos) 0,1 (um) décimo a cada dia de atestado.

Leia a se:

O candidato que possuir faltas injustificadas e apresentação de atestado médico compreendido nos dois últimos anos do período do tempo de serviço apresentado, terá subtraído da sua pontuação de total do tempo de serviço os itens conforme o quadro abaixo, salvo licença a maternidade:

Descrição	Valor Atribuído
Faltas Injustificadas nos dois últimos anos do período do tempo de serviço apresentado.	- (menos) 1,0 (um) ponto por falta.
Apresentação de Atestado Médico nos dois últimos anos do período do tempo de serviço apresentado.	- (menos) 0,1 (um) décimo a cada dia de atestado.

Art. 2º. Corrigir o ANEXO II, onde se lê:

PROFESSOR MAMPA	EDUCAÇÃO ESPECIAL 25 horas	Para atendimento educacional especializado na	PADRÃO "A" da CLASSE e NÍVEL nos termos	Licenciatura Plena em Letras Libras OU Curso de nível médio E Certificado de proficiência em	Considerando a natureza do trabalho de educação especial e a garantia do	0 1
-----------------	----------------------------	---	---	--	--	-----

		<p>área de Deficiência Visual- INSTRUCTOR DE BRAILLE</p>	<p>do art. 9º e Anexo V da Lei nº 500/1998, alterado p/ Lei nº 688/2006 e outras leis de revisões anuais.</p>	<p>LIBRAS (PROLIBRAS) OU Curso de formação de instrutores surdos com no mínimo de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>	<p>direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar nas Salas de Recursos da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência visual, sendo domínio da escrita e leitura Braille, uso do soroban e outros, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.</p>	
--	--	--	---	---	---	--

Leia a se:

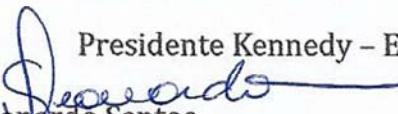
<p>PROFESSOR MAMPA</p>	<p>EDUCAÇÃO ESPECIAL 25 horas</p>	<p>Para atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Visual- INSTRUCTOR DE BRAILLE</p>	<p>PADRÃO "A" da CLASSE e NÍVEL nos termos do art. 9º e Anexo V da Lei nº 500/1998, alterado p/ Lei nº 688/2006 e outras leis de revisões anuais.</p>	<p>Licenciatura Plena em Letras Libras</p>	<p>Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar nas Salas de Recursos da educação especial, deverá aceitar as condições do</p>	<p>0 1</p>
				<p>OU Curso de nível médio E Certificado de proficiência em BRAILLE de no mínimo 120 horas OU Curso de formação de instrutores cegos com no mínimo de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino</p>		


Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Katalina" at the top.

			superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou emitida por cursos convalidados por de Ensino Superior - IES.	instituições sem fins lucrativos ou emitida por cursos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência visual, sendo domínio da escrita e leitura Braille, uso do soroban e outros, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.
--	--	--	---	---	---

Art. 4º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2017.

Presidente Kennedy – ES, 06 de janeiro de 2017.



Leonardo Santos
Presidente

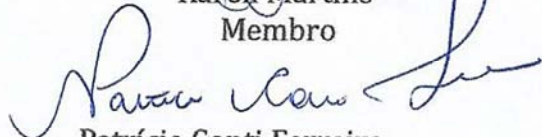

Meyrielli dos Santos Bernardo
Membro


Carla Venturini Almeida Vieira
Membro


Ruth Ramos
Membro



Karen Martins
Membro


Monica Cristina Orequio de Souza
Membro


Patrícia Conti Ferreira
Membro

Certidão
Certifico que Retifica Ed. 021
DE SEME Nº 002/17
Foi publicado na forma do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela emenda nº. 07 de 20/02/2009.
Presidente Kennedy, ES,
06/01/17.
Servidor: AB

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 000047/2017
06/01/2017
Prefeitura Mun. Pres. Kennedy
Retifica edital SEME nº 002/2017


SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Micheline S. Fricks Cabellino
Decreto nº: 4509/2016

CERTIDÃO
Edital SEME nº 002/2017.
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: 06/01/17
Servidor: Abrcarini